

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1763 de 19/01/07

L E I Nº. 7256/07  
DE 05 DE JANEIRO DE 2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de faixas de sinalização em estabelecimentos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos, dos diferentes tipos de uso e atividades, que possuam áreas envidraçadas em seus acessos, ficam obrigados a mantê-los com adequada e visível sinalização para que haja perfeita visibilidade das portas de entrada e saída.

Art. 2º. A sinalização a que se refere o artigo anterior deverá ser em forma de faixa, sendo no mínimo duas, em cores deferentes, na posição horizontal, cobrindo toda extensão da área envidraçada.

§1º. As faixas de sinalização deverão ter, no mínimo, 0,15 (quinze centímetros) de largura;

§2º. Nos vãos as portas as faixas deverão ocupar no mínimo 70% (setenta por cento) das respectivas larguras e conter as expressões "Entrada" e/ou "Saída" em perfeita visibilidade.

Art. 3º. É permitida, independente do pagamento de qualquer taxa, a inserção de publicidade comercial nas faixas de sinalização a serem instaladas nos termos desta lei, que poderá ser do próprio estabelecimento, ou de fabricante de produtos por ele comercializado.

Art. 4º. Os estabelecimentos obrigados ao cumprimento desta lei terão o prazo máximo de 06 (seis) meses para a instalação das faixas de sinalização.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nesta lei implicará na aplicação de penalidade pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, seguida dos demais procedimentos previstos no Código Administrativo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de janeiro  
de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



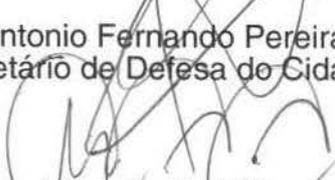
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



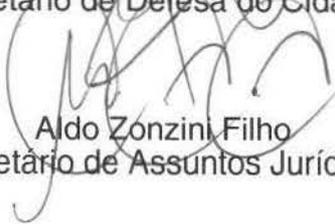
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano



Antonio Fernando Pereira  
Secretário de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 087/2006 de autoria da Vereadora Dulce Rita)